



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 963, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar suplementações no orçamento vigente - Lei nº 937/2016 LOA/2017 – Lei Orçamentária do Município de Peixoto de Azevedo-MT, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, Lei 937/2016, no valor de R\$ 3.083.839,76 (três milhões, oitenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 92.515,19 (noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e dezenove centavos), por anulações e remanejamos orçamentários, e R\$ 2.991.324,57 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), por excesso de arrecadação.

§ 1º - Para executar as suplementações do caput, até o limite de R\$ 92.515,19 (noventa e dois mil, quinhentos e quinze reais e dezenove centavos), o limite de suplementação contido no Art. 10º, da Lei 937/2016, fica alterado, de 10,00% para 10,15% (dez vírgula, quinze por cento) e autorizado o Poder Executivo a realizar suplementações à conta de quaisquer dos recursos discriminados no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, fazer remanejamentos, transposições e transferências entre categorias de despesas, entre dotações orçamentárias, e entre órgãos. Ficando alterado o limite autorizado de R\$ 6.167.679,52 (seis milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 6.260.494,71 (seis milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos);

§ 2º - O valor de R\$ 2.991.324,57 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), será suplementado por excesso de arrecadação, conforme previsto no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, conforme acima especificado por fonte de recursos, de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação orçamentária a proceder as suplementações e ainda a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Art. 2º - As fontes de recursos oferecidas para a realização das suplementações são as contidas no Art. 43, § 1º, inciso II e III (conforme Anexo I), da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,
aos 17 dias de Julho de 2017.


MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Peixoto que eu quero
GESTÃO 2017 - 2020

PUBLICADO

EM 17/07/2017

Resp. *Mauricio Ferreira de Souza*